



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Medeiros, no uso de suas atribuições legais,
nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Câmara Municipal de Medeiros permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo determinado de 100 (cem) dias, do bem imóvel público, que se localiza às margens direita da rodovia estadual LMG-827, que liga Medeiros a Bambuí, na entrada desta urbe.

Parágrafo Único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela Câmara Municipal de Medeiros.

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

- a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Poder Executivo Municipal.
- b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
- c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade medeirense, visando que o Legislativo Municipal, provisoriamente instale sua sede, e possa desenvolver seus trabalhos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medeiros, 08 de janeiro de 2013.

Manuel Mourão Bahia
PREFEITO MUNICIPAL